



Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.150/2017

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005624/2017-SE
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 005624/2017-SE

ADITAMENTO: 01-005624/2017-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.150/2017

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL CHICO MENDES

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 01/08/2019 ATÉ 31/12/2019.

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Romildo Felix Pires**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 005624/2017-SE, de 01/08/2019 até 31/12/2019.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

Na **Unidade I** - : *Rua Hans Heitel Hohl, nº 58 - Cabuçu - Guarulhos - SP – CNPJ 07.402.743/0001-37.*

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **240** vagas parciais (permanência de 5 horas);

LEIA-SE:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

Na **Unidade I** - : *Rua Hans Heitel Hohl, nº 58 - Cabuçu - Guarulhos - SP – CNPJ 07.402.743/0001-37.*

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **194** vagas parciais (permanência de 5 horas);

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:

(...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.



Fls.
Rubrica
Classificação: P.A. Número: 31.150/2017

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração, com a edição deste Termo de Aditamento estende a sua vigência no período de 01/08/2019 a 31/12/2019.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R\$ 1.752.817,92 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, com a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.791.291,84 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)**, e com o Termo de Aditamento de 01/08/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R\$ 2.100.439,76 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, sendo a diferença composta de:

a-) R\$ 309.147,92 (trezentos e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) – referente ao valor total a ser acrescido por este Termo de Aditamento, composto de:

a.1) R\$ 303.086,20 (trezentos e três mil e oitenta e seis reais e vinte centavos) – valor referente a verba de recursos humanos, consumo e manutenção;

a.2) R\$ 6.061,72 (seis mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) – valor referente a verba para aquisição de bens permanentes.

Sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

(...).

Parágrafo Segundo: O montante referente ao aditamento de 01/08/2019 até 31/12/2019 será pago seguindo os seguintes prazos:

9ª Parcela: no valor de **R\$ 127.296,20 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:


- **R\$ 121.234,48 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;


- **R\$ 6.061,72 (seis mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R\$ 181.851,72 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 12 de julho de 2019.


Fernando Gomes de Moraes
Subsecretário de Educação
Respondendo cumulativamente pelo
Cargo de Secretário Municipal
(Portaria nº 1353/2019-GP)


Romildo Felix Pires
Presidente
RG.: 5.911.773-4
CPF.: 585.530.298-91